



DECRETO 112/2016

Decreta situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**, nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0**.

O Senhor Larravardierie Batista Cordeiro, Prefeito do município de Ibiaí, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando:

I – O vencimento do prazo de validade do processo de decretação anterior, através do Decreto 093/2016;

II – Que os graves problemas ocasionados, decorrentes do longo período de estiagem, ainda continuam assolando o município, com eminentes riscos de crescimento do êxodo rural, principalmente pela falta de água para consumo humano;

III- Que em decorrência da continuidade dos graves problemas, ainda ocorrem:

- Comprometimento das atividades socioeconômicas, ocasionando fome, desemprego e miséria;
- As lavouras perdidas e o rebanho ainda sofrem os horrores da estiagem;
- O volume de água dos mananciais não foi normalizado com vários rios na situação de cortados.

IV – Que a improvável precipitação de chuvas em níveis razoáveis e, ainda que isto ocorra, não serão elas suficientes para mudar a situação;

V – Que as ações do município, através da prefeitura com intuito de amenizar os efeitos da estiagem não foram suficientes, principalmente pela falta de recursos;

VI – Que o parecer da COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**,

DECRETA:

Artigo 1º. - Situação de Emergência, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0

Artigo 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

Artigo 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiaí – MG, 22 de Agosto de 2016.

Larravardine Batista Cordeiro
Prefeito